

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DE

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CVM n.º 18368
Rua Funchal 418, 2º andar, Vila Olímpia
CEP 04551-060 São Paulo, SP
CNPJ n.º 02.998.301/0001-81 – NIRE 35.300.170.563

perfazendo o total de

R\$620.000.000,00
(seiscentos e vinte milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRGEPADBS0H5
Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRGEPADBS0I3

Classificação de risco da emissão (*rating*) atribuída pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.: "AAA.br"¹

¹esta classificação foi realizada em 18 de julho de 2024, estando as características das Debêntures sujeitas a alterações.

A Oferta foi registrada automaticamente na CVM em 25 de julho de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/454 para as Debêntures da Primeira Série e sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/455 para as Debêntures da Segunda Série, segundo o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução CVM 160.

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto no artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal 418, 2º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.998.301/0001-81, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.170.563, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria

Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definido abaixo) ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de distribuição de 620.000 (seiscentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da 10ª (décima) emissão da Companhia ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja 22 de julho de 2024 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão, sendo (i) a primeira série composta por 300.000 (trezentas mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) a segunda série composta por 320.000 (trezentas e vinte mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da Segunda Série"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea (a), e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, conforme registro concedido automaticamente pela CVM em 25 de julho de 2024, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/454 para as Debêntures da Primeira Série e sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/455 para as Debêntures da Segunda Série ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Décima Emissão de Rio Parapanema Energia S.A.*", celebrado em 17 de julho de 2024, entre a Companhia e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de agente fiduciário, registrada perante a JUCESP em 22 de julho de 2024, sob o nº ED006043-4/000 ("Escritura de Emissão").

Termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da 10ª (Décima) Emissão de Rio Parapanema Energia S.A.*" ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da Oferta foi concedido pela CVM segundo o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de Debêntures não-conversíveis em ações; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) cujo emissor é registrado perante a CVM, na categoria A, em fase operacional.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO ⁽³⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta	18 de julho de 2024
	Divulgação do Aviso ao Mercado	
2.	Divulgação do comunicado ao mercado sobre a divulgação do <i>rating</i>	19 de julho de 2024
2.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	25 de julho de 2024
	Divulgação deste Anúncio de Início	
3.	Data de Liquidação das Debêntures ⁽⁴⁾	26 de julho de 2024
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 21 de janeiro de 2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, parágrafo segundo, da Resolução CVM 160, qualquer modificação no cronograma da distribuição não dependerá de aprovação prévia da CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Companhia e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) A Data de Liquidação das Debêntures corresponde à 1ª (primeira) Data de Integralização, podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTAS E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA ÀS CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO

58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.



A data deste Anúncio de Início é 25 de julho de 2024.

Coordenador Líder

